

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

LEI MUNICIPAL DE Nº 760/74 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1974.

Fixa verba de representação do Presidente da
Câmara.

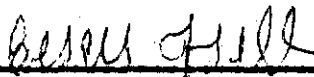
O povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes, decreta e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - É fixada em 1.000,00 (hum mil cruzeiro), mensais, a título de representação, a verba a que tem direito o Presidente da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo.

Parágrafo único - A importância da verba de representação que se refere este artigo será paga mensalmente ao Presidente da Câmara Municipal, e a sua aplicação independerá da comprovação das despesas respectivas.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1974.

Pedro Leopoldo, 04 de dezembro de 1974:


César Julião de Sales.
Prefeito Municipal: